

LEI N° 1.572, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de Cr\$ 1.420.049,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quarenta e nove cruzeiros), para pagamento de período de férias não gozadas nos exercícios de 1982/1983 e 1983/1984, de servidores desta Municipalidade, de aposentados por invalidez, nas condições abaixo:

		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.1.1		Pessoal Civil	1.420.049

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

Excesso Real Líquido de arrecadação	1.420.049
-------------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de novembro de 1985.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.